

REGULAMENTO ELEITORAL - ANPEC

Art. 1º - Em conformidade com o Artigo 8º do Estatuto da ANPEC – Associação Nacional dos Centros de Pós-graduação em Economia, a Presidência é composta pelo Presidente e Vice-Presidente, sendo eleita pelo Conselho Deliberativo, em Assembleia Geral, para um mandato de um ano, sendo permitida uma reeleição.

Art. 2º - As eleições serão convocadas e comunicadas a todos os membros da ANPEC com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência da realização do pleito, devendo a convocação ser afixada em seu site, bem como encaminhada por e-mail aos membros do Conselho Deliberativo.

Parágrafo único - Poderão votar todos os coordenadores dos Programas de Pós-graduação membros da ANPEC ou seus representantes previamente indicados.

Art. 3º - As inscrições das chapas serão recebidas por meio eletrônico, via e-mail enviado à secretaria da ANPEC (eliane@anpec.org.br), no horário das 08:00 às 18:00 horas, até 15 (quinze) dias antes da data fixada para o pleito.

Art. 4º - Constitui chapa o conjunto integrado por um nome para Presidente e um para Vice-Presidente.

§ 1º - Não serão aceitas candidaturas individuais.

§ 2º - Não serão inscritas no certame eleitoral chapas que não estiverem com sua formação completa, em atenção aos ditames estabelecidos no Art. 1º do presente regulamento.

Art. 5º - Uma comissão eleitoral composta por cinco representantes de membros do Conselho Deliberativo, sendo três efetivos e dois suplentes, indicados pela Presidência da ANPEC e aprovados pelo Conselho, será responsável pela organização, execução, fiscalização e julgamento das questões eleitorais.

Parágrafo único - Os componentes da comissão eleitoral estão impedidos de indicar membros para chapas eleitorais e de participar eles próprios de chapa concorrente.

Art. 6º - Compete à comissão eleitoral:

I - Presidir e fiscalizar as eleições previstas neste regulamento;

II - Homologar as chapas inscritas;

III - Divulgar as chapas homologadas;

IV - Julgar os pedidos de recursos;

V - Apurar as eleições e proclamar o resultado;

VI - Assinar a ata da eleição.

Art. 7º - Constituem peças essenciais do processo eleitoral:

I - Edital de convocação das eleições;

II - Requerimento de registro das chapas;

III - Lista dos programas associados atualizada até a data do pleito;

IV - Lista de votação atualizada dos coordenadores dos Programas de Pós-graduação membros da ANPEC ou seus representantes previamente indicados;

Art. 8º - O coordenador, após obter acesso ao sistema eletrônico, poderá selecionar a chapa da sua preferência.

Art. 9º - Após o encerramento da votação será procedida à apuração pelos membros da Comissão Eleitoral na presença dos participantes da Assembleia Geral.

Art. 10º - Em caso de empate entre chapas concorrentes, será realizada, de imediato, nova eleição.

Parágrafo Único - Perdurando o empate no segundo sufrágio, a chapa vencedora será aquela que contar com os votos da maioria dos programas de pós-graduação fundadores da Associação.

Art. 11º - Terminado o processo eleitoral a Comissão Eleitoral proclamará os nomes dos eleitos, lavrando uma ata, que será assinada pelos membros da Comissão.

Art. 12º - Os casos omissos neste Regulamento Eleitoral serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Viviani Silva Lirio

Presidente da Comissão Eleitoral

FORMULÁRIO DE REGISTRO DE CHAPA PARA CANDIDATURA DE PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE

Dados da Chapa

- Nome da Chapa: _____

Presidente

- Nome Completo: _____
- CPF: _____
- E-mail: _____
- Telefone: _____

Vice-Presidente

- Nome Completo: _____
- CPF: _____
- E-mail: _____
- Telefone: _____

Declaração

Declaramos, para os devidos fins, que todos os dados fornecidos neste formulário são verdadeiros e que estamos cientes e de acordo com as normas e regulamentos estabelecidos pela ANPEC para a eleição de Presidente e Vice-Presidente.

Documentos Anexos

- Cópia do documento de identidade de ambos os candidatos
- Curriculum Lattes de ambos os candidatos
- Proposta de Plano de Gestão da Chapa
- Declaração de compromisso com os objetivos da ANPEC

Presidente:

Assinatura:

Data:

Vice-Presidente:

Assinatura:

Data:

INSTRUÇÕES PARA ENVIO

Este formulário deve ser enviado por e-mail à secretaria da ANPEC (eliane@anpec.org.br) no horário das 09:00 às 17:00 horas, até 15 (quinze) dias antes da data fixada para o pleito.

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO COM OS OBJETIVOS DA ANPEC

Nós, abaixo assinados, candidatos aos cargos de Presidente e Vice-Presidente da Associação Nacional dos Centros de Pós-Graduação em Economia (ANPEC), declaramos nosso total compromisso com os objetivos e diretrizes estabelecidos pela ANPEC.

Reconhecemos a importância da ANPEC na promoção e desenvolvimento da pós-graduação em economia no Brasil e, caso eleitos, comprometemo-nos a:

1. Promover o Intercâmbio entre as Instituições Associadas: Fomentar a colaboração e o intercâmbio de ideias, experiências e boas práticas entre as instituições associadas à ANPEC.
2. Incentivar a Pesquisa Econômica: Apoiar e incentivar a pesquisa econômica, contribuindo para o avanço do conhecimento e para a solução de problemas econômicos nacionais e internacionais.
3. Assegurar o Debate sobre Temas da Economia Pura e Aplicada: Facilitar e promover o debate acadêmico e profissional sobre temas relevantes da economia pura e aplicada, proporcionando um ambiente propício à troca de conhecimentos e opiniões.
4. Desenvolver a Divulgação de Estudos Econômicos: Promover a ampla divulgação de estudos e pesquisas econômicas, ampliando o alcance e o impacto das contribuições científicas produzidas pelos membros da ANPEC.

Presidente:

Nome Completo: _____

Assinatura:

Data:

Vice-Presidente:

Nome Completo: _____

Assinatura:

Data:

Este documento formaliza nosso compromisso com os objetivos da ANPEC conforme estabelecido no Art. 3º do seu estatuto, e com a promoção de uma gestão ética, responsável e comprometida com a excelência acadêmica e científica.